



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR**

RESOLUÇÃO Nº 027/2013

ESTABELECE OS VALORES DE RATEIO DOS RECURSOS DA AGIR REFERENTE AO MUNICÍPIO DE BRUSQUE PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E APROVA O RESPECTIVO CONTRATO DE RATEIO AD REFERENDUM DA ASSEMBLEIA GERAL.

MOACIR POLIDORO, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 30, Inciso XI do Estatuto e pela Cláusula 24, Inciso VII do Protocolo de Intenções, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 206, de 19.03.2013 do município de Brusque, a qual altera o Parágrafo Único do Art. 10 da Lei nº 3396/11 que trata da Política de Saneamento Básico, dispõe sobre a adesão do município à Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR no modelo consorcial da Lei Federal nº 11.107/05, instituída como consórcio público, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Convocação de Assembleia Geral Extraordinária da AGIR para o dia 06.06.2013, conforme o publicado no DOM/SC, Edição nº 1.250 – Página 197 de 03.06.2013;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar o Contrato de Rateio para o município de Brusque;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado *ad referendum* da Assembleia Geral, o valor de rateio da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR para o município de Brusque, referente ao exercício de 2013 e seu respectivo Contrato de Rateio.



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

Art. 2º O valor devido proporcionalmente a 8/12 avos, a título de rateio, pelo município de Brusque, nos termos do Artigo 14 e Parágrafos do Estatuto, é o seguinte:

Nº.	Município:	Habitantes:	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$
01	BRUSQUE	105.495	4.219,80	33.758,40

Art. 3º Os depósitos em conta corrente da AGIR das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Único. As cotas devidas referentes aos meses de maio e junho de 2013 poderão ser quitadas juntamente com a cota do mês de julho de 2013.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 03 de junho de 2013.

MOACIR POLIDORO

Presidente da Diretoria Executiva da AGIR